



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, DA SAÚDE E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

IMPORTANTE:

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 22/10/2025 às 9h00min.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 30/10/2025 às 23h59min.

FINAL DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 04/11/2025 às 9h00min.

INÍCIO DOS LANCES: 04/11/2025 às 9h01min.

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL

Rua: Moron, nº 1.013

Fone: (51) 9.9465-8165

Pregoeira: Anelise Alves Moreira

E-mail: licitacachoeira@gmail.com

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

REQUISIÇÕES: 214, 236, 257, 258, 316, 333 e 375/2025.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

O PREFEITO DE CACHOEIRA DO SUL – RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 96/2025, PROCESSO N.º 7803/2025, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, destinado à AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de conformidade com as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, subsidiariamente, da Lei n.º 14.133/2021 bem como as condições a seguir estabelecidas.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar n.º 147/2014 e será realizada através de Pregão Eletrônico em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. OBJETO:

2.1. Pregão Eletrônico referente à **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS** de acordo com as especificações constantes neste instrumento e Termo de Referência, a pedido das Secretarias Municipais de Educação, da Saúde e do Desenvolvimento Social.

3. ENTREGA:

3.1. Os itens 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 12, 15, 17, 18 e 20: Deverão ser entregues da seguinte forma:

Prazo de entrega: máximo 30 (trinta) dias a contar do recebimento do empenho.

Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal da Saúde (Hospital da Liga), sito a Rua Cel. João Leitão n.º 1055, Bairro Barcelos, Cachoeira do Sul-RS. De segunda a sexta, das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

3.2. Os itens 3, 11 e uma unidade do 19: Deverão ser entregues da seguinte forma:

Prazo de entrega: máximo 20 (vinte) dias a contar do recebimento do empenho.

Local de entrega: Departamento de Vigilância em Saúde, sito a Rua Conde de Porto Alegre n.º 77, Bairro Frota, Cachoeira do Sul-RS. De segunda a sexta, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

3.3. O item 10: Deverá ser entregue da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do empenho.

Local de entrega: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, localizada na Rua 15 de Novembro n.º 434, Bairro Centro, Cachoeira do Sul, de segunda a sexta, das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

3.4. Os itens 2, 13, 14, 16, quatro unidades do 19, 21: Deverão ser entregues da seguinte forma:

Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis após o recebimento do empenho.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

Local de entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Gabriel Leon nº 1109, Bairro Frota, Cachoeira do Sul, de segunda a sexta, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

3.5 Garantia mínima dos equipamentos definida no Termo de Referência, a partir da data de recebimento e assinatura do termo de conformidade pelo servidor responsável.

3.6. No momento da entrega, o responsável pelo recebimento deverá conferir e atestar a nota fiscal de acordo com o solicitado (Nota de Empenho / Termo de Referência).

3.7. A nota fiscal deverá estar em conformidade com a Nota de Empenho, quanto à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e totais.

3.8. Em até 10 dias do recebimento provisório, o servidor ou comissão de servidores designados pela secretaria solicitante atestará, em definitivo, o recebimento dos objetos adquiridos, após verificar a qualidade e a quantidade dos objetos em relação às exigências do edital.

3.9. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

3.10. Não ocorrendo providências por parte do contratado serão aplicadas as providências relativas à inexecução parcial ou total do contrato.

3.11. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.12. A administração rejeitará, no todo ou em partes, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o licitado.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas através do www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail licitacachoeira@gmail.com.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

5.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.



5.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.6. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

5.7. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, início e final do acolhimento de propostas.

5.8. Os preços ofertados pelo licitante deverão observar o **preço máximo para cada item, conforme informado em anexo** e serem praticados na data do preenchimento da proposta, apresentados em reais, com duas casas após a vírgula.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO:

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo a penalidade imposta pela Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no artigo 156 da Lei nº. 14.133/2021.
- c) Estejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) O disposto no art. 9º da Lei n.º 14.133/2021 e alterações;
- f) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal e FGTS.
- g) Não se enquadrem como beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.
- h) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- i) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- j) Não possua empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:



- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

9.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de login e senha pessoal intransferíveis, obtidas no portal Compras Públicas pelo site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Prefeitura de Cachoeira do Sul, devidamente justificada.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

9.4. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. PARTICIPAÇÃO:

10.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

10.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

10.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. ABERTURA DA SESSÃO:

11.1. A partir das **9h01min do dia 04/11/2025**, previsto no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas e dando procedimento a abertura da sessão.



11.2. Só poderão enviar lances, aqueles que mandarem a proposta dentro do prazo de acolhimento de proposta, com início **às 9h00min** do dia **22/10/2025** e prazo final o dia **04/11/2025 às 9h00min**.

11.3. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

12. LANCES:

12.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.

12.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.6. Será adotado o **modo de disputa aberto e fechado**, onde a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

12.6.1 Encerrado o prazo previsto no item 12.6, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.6.2. Encerrado o prazo de que trata o item 12.6.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.6.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 12.6.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.6.4. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 12.6.2 e 12.6.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.6.5. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 12.6.2 e 12.6.3., haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 12.6.4.



12.6.6. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a pregoeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 12.6.5.

12.7. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

12.8.1 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 12.8, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

12.8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.9. Encerrada a etapa de aceitação dos lances da sessão pública, a Pregoeira verificará o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas no Anexo II deste Edital.

12.10. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.11. A proposta de preços deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

13. RECURSOS:

13.1. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente, após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



13.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.4. Os recursos contra decisões da pregoeira não terão efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA:

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Na ausência de recurso, caberá a pregoeira adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura de Cachoeira do Sul comunicará ao vencedor para que efetive a entrega dos materiais, conforme item 3 do presente edital.

14.4. No caso do proponente vencedor, após comunicação da homologação do resultado, se negar ou se declarar impossibilitado de atender o contido em sua proposta, será punido com suspensão temporária de participar em licitação.

14.5. A inobservância, pelo licitante, de cláusula ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o licitador a aplicar, em cada caso, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária dos serviços;
- c) Multa de 3% sobre o total da nota de empenho.

14.6. As penalidades ora previstas serão aplicadas dependendo da gravidade do fato que as motivar, e dela será notificada o licitante.

15. DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos com a Nota Fiscal devidamente atestada por responsável da Secretaria de origem.

15.2. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 12 – Secretaria Municipal da Saúde
- 12.01 – Fundo Municipal da Saúde
- 2090 – Manutenção da Execução de Ações de vigilância
- 44905212 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
- 2601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

- 08 – Secretaria Municipal de Educação
- 08.01 – Secretaria Municipal de Educação e Unid Subord
- 2029 – Manutenção e Implementação da Educação I
- 44905212 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
- 2569 – Outras Transferências de Recurso do FND



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

09 – Secretaria Municipal da Inclusão Social
09.01 – Fundo Municipal da Assistência Social
2216 – Manutenção dos Serviços da Proteção Social
44905212 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
2660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional

12 – Secretaria Municipal da Saúde
12.01 – Fundo Municipal da Saúde
2090 – Manutenção da Execução de Ações de vigilância
44905234 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
2601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

12 – Secretaria Municipal da Saúde
12.01 – Fundo Municipal da Saúde
1044 – Estruturação das Redes de Serviços de Atendimento
44905234 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos
2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

12 – Secretaria Municipal da Saúde
12.01 – Fundo Municipal da Saúde
1044 – Estruturação das Redes de Serviços de Atendimento
44905212 – Aparelhos e Utensílios Domésticos
2621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos

15.3. A Nota Fiscal deverá ser de acordo com a Nota de Empenho, em relação à quantidade, unidade de medida, descrição do objeto e valores unitários e total.

15.4. Para liberação do pagamento será exigida da empresa a CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS À CRÉDITO TRIBUTÁRIO E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela PGFN (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) - vigente, conforme artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

15.5. Sendo a empresa da cidade de Cachoeira do Sul, essa deverá apresentar CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL – vigente, conforme Artigo 195 § 3º da Constituição Federal.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – dar causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 16.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 16.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no 16.1.

16.2.4. A sanção prevista no inciso III do 16.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 16.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, 16.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 será precedida de análise jurídica e, quando aplicada, será de competência exclusiva de secretário municipal.

16.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II deste mesmo, item 16.2.



16.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A realização da presente licitação não importa necessariamente na aquisição do bem, podendo a Prefeitura de Cachoeira do Sul revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, conforme Artigo 71, inciso II, da lei n.º 14.133/2021, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3. É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Prefeitura de Cachoeira do Sul, a finalidade e a segurança da aquisição do bem.

17.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

17.8. A pregoeira poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo no momento da interrupção.

17.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Procuradoria Jurídica do Município com a ratificação da autoridade superior.

17.10. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.11. A contratada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

17.12. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

18. ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I – MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO V – PREÇO MÁXIMO

Cachoeira do Sul, 21 de outubro de 2025.

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

ANEXO I – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

EMPRESA:	TELEFONE:
REPRESENTANTE LEGAL:	CPF:
ENDEREÇO:	CIDADE:
CNPJ:	CEP:
DADOS BANCÁRIOS:	E-MAIL:

Item	Req.	Quant.	Unid.	Especificações	Despesa	Valor unitário	Valor Total
1	375	1	UN	Liquidificador. Capacidade de 2,2L, aproximadamente 700W de potência, lâmina de aço inox disponível, mínimo de 4 funções.	18070		
2	258	1	UN	Bebedouro industrial refrigerador, corpo e estrutura em aço inox, possui aparador de água (pingadeira) e três torneiras metálicas, capacidade mínima de 100 litros, acompanha boia e filtro, pés reguláveis, 220 v, com garantia mínima de 1 ano	17989		
3	316	1	UN	Freezer horizontal, 2 portas, tipo horizontal, pés com rodízios, capacidade aproximada de 500 litros, com compartimento de congelamento rápido, com dreno de degelo frontal, com selo procel, duas tampas, cor branca, tensão alimentação 220v ou bivolt, dimensões aproximadas: largura: 147,3 cm, altura 96 cm, profundidade 78 cm, classificação energética: classe A em consumo de energia. Garantia de 12 meses a partir da entrega.	18008		
4	333	2	UN	Purificador de água refrigerado, aprovado pelo Inmetro, com dimensões mínimas de 25 cm de altura, 25 cm de largura e 33 cm de profundidade, com ligação direta à rede hidráulica, tensão 220v ou bivolt, frequência 60 hz, refrigeração da água com opção desejada entre a natural e a gelada; com	18009		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

				temperatura mínima de, pelo menos, 5°C e máxima até 38°C; capacidade mínima de armazenamento de água de 2,0 litros, com o elemento filtrante de cartucho, indicador de troca do cartucho, vazão mínima de água de 0,73 litros/minuto. Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.			
5	214	1	UN	Lavadora de alta pressão, no mínimo 1700w-220v	17909		
6	375	1	UN	Batedeira com 3 velocidades + Pulsar, 2 tigelas. Potência de 400W, batedores de aço inox, tigelas de 4L e 2,3L em polipropileno.	18070		
7	214	1	UN	Compressor no mínimo 3hp-220v, com acessórios para pintura com no mínimo (pistola de pintura com reservatório, pistola de ar com ponteiros diversas e calibrador de ar)	17909		
8	214	1	UN	Roçadeira de grama costal, a gasolina, motor 2 tempos, potência não inferior a 1,5 hp, bem como não inferior a 33 cilindradas	17909		
9	214	1	UN	Cortador de grama combustão, com 4 rodas sendo as 2 rodas traseiras maiores que as dianteiras, potência não inferior a 6.5 hp	17909		
10	236	2	UN	Máquina de Lavar Roupa. Capacidade mínima de 17kg. Abertura superior ou frontal, conforme disponibilidade. Tipo doméstica ou semiprofissional, de uso contínuo. Voltagem 200V. Classificação de energia A ou superior, segundo INMETRO. Programas de lavagem: mínimo 5 ciclos diferentes. Material do cesto: aço inoxidável ou polipropileno resistente. Nível automático de água: sim. Pannel digital ou mecânico de fácil operação. Garantia mínima de 12 meses. Manual de instruções em português. Assistência	17936		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

				técnica autorizada no município.			
11	316	1	UN	Refrigerador doméstico; capacidade aproximada de 400 litros, com congelador, com prateleiras removíveis voltagem 220 v, classificação energética: classe a. Dimensões aproximadas: altura 180 cm, largura 69 cm, profundidade 71 cm, cor branca, com selo procel, tipo de degelo: frost free. Garantia de 12 meses a partir da data de entrega.	18008		
12	214	1	UN	Aspirador de pó e água no mínimo 1400w-220v, com capacidade do reservatório de no mínimo 20 litros	17909		
13	257	3	UN	Frigobar com capacidade mínima de 80 litros e máxima de 122 litros, na cor branca, voltagem 220v, gaveta multiuso, prateleiras na porta e no interior, compartimento extrafrio, congelador para gelo e espaço para guardar alimentos, com garantia mínima de 12 meses.	17988		
14	257	3	UN	Geladeira com capacidade mínima de 300 litros e máxima de 380 litros, na cor branca, voltagem 220 v, tipo de degelo frost free. Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo do equipamento	17988		
15	214	2	UN	Furadeira de impacto + martelete rompedor de no mínimo 800w – 220v, com engate rápido	17909		
16	257	2	UN	Forno elétrico, com capacidade entre 44 e 46 litros, na cor branca, 220 v, com garantia mínima de 1 ano	17988		
17	375	2	UN	Micro-ondas. Capacidade de aproximadamente 42L, potência de 1700W, display digital, multifunções, 220V.	18070		



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

18	375	1	UN	Chaleira elétrica ou jarra elétrica capacidade de 1,8 litros. Material de aço inoxidável, capacidade em volume de 1,8 litros, 220V.	18070		
19	257, 258, 316	5	UN	Forno micro-ondas 30 litros. Especificações mínimas: capacidade total 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré programando, prato giratório, relógio, trava de segurança. Tecla início rápido, na cor cinza, tensão/voltagem 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	17988-3 17989-1 18008-1		
20	214	1	UN	Soprador de folhas a gasolina, potência não inferior a 3,4 cv/2,50kw, bem como não inferior a 56 cilindradas	17909		
21	257	2	UN	Freezer horizontal no mínimo 246 l, cor branca, 220 v, com garantia mínima de 1 ano	17988		

Concordamos com todas as exigências do Edital.
Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025

Para habilitarem-se no certame os interessados deverão encaminhar exclusivamente por meio do sistema os documentos abaixo relacionados:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- d)** Prova de Regularidade relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor na data de realização desta Licitação;
- e)** Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática dos demais atos inerentes ao certame;
- f)** Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigor na data de abertura desta Licitação;
- g)** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos tendo como base de dados o Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O CNDT, será expedido gratuitamente e eletronicamente, nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>) e dos Tribunais Regionais do Trabalho;
- i)** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da Licitação;
- j)** Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte ou certidão simplificada do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte junto à Junta Comercial do estado onde se localiza a empresa licitante;
- k)** Declaração de que a empresa no ano-calendário de realização dessa licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação, anexo IV.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

- l)** Instrumento procuratório ou carta de preposição no caso de representante da empresa não ser um de seus diretores;
- m)** Declaração constante no anexo III, preenchida e assinada;
- n)** Proposta constante no ANEXO I, preenchida e assinada, na qual deve constar o item ganho pela empresa, com o valor final do lance. Deverá, na proposta, ser indicada a marca e o prazo de validade dos materiais, quando houver.



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO SUL.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não possui no ano corrente dessa licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data:

**Assinatura devidamente identificada do representante
legal da empresa proponente**



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

**ANEXO V – PREÇO MÁXIMO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2025**

Item	Req.	Quant.	Unid.	Especificações	Valor unitário
1	375	1	UN	Liquidificador. Capacidade de 2,2L, aproximadamente 700W de potência, lâmina de aço inox disponível, mínimo de 4 funções.	270,00
2	258	1	UN	Bebedouro industrial refrigerador, corpo e estrutura em aço inox, possui aparador de água (pingadeira) e três torneiras metálicas, capacidade mínima de 100 litros, acompanha boia e filtro, pés reguláveis, 220 v, com garantia mínima de 1 ano	1.861,33
3	316	1	UN	Freezer horizontal, 2 portas, tipo horizontal, pés com rodízios, capacidade aproximada de 500 litros, com compartimento de congelamento rápido, com dreno de degelo frontal, com selo procel, duas tampas, cor branca, tensão alimentação 220v ou bivolt, dimensões aproximadas: largura: 147,3 cm, altura 96 cm, profundidade 78 cm, classificação energética: classe a em consumo de energia. Garantia de 12 meses a partir da entrega.	3.390,00
4	333	2	UN	Purificador de água refrigerado, aprovado pelo Inmetro, com dimensões mínimas de 25 cm de altura, 25 cm de largura e 33 cm de profundidade, com ligação direta à rede hidráulica, tensão 220v ou bivolt, frequência 60 hz, refrigeração da água com opção desejada entre a natural e a gelada; com temperatura mínima de, pelo menos, 5°C e máxima até 38°C; capacidade mínima de armazenamento de água de 2,0 litros, com o elemento filtrante de cartucho, indicador de troca do cartucho, vazão mínima de água de 0,73 litros/minuto. Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega.	1.617,00
5	214	1	UN	Lavadora de alta pressão, no mínimo 1700w-220v	680,00
6	375	1	UN	Batedeira com 3 velocidades + Pulsar, 2 tigelas. Potência de 400W, batedores de aço inox, tigelas de 4L e 2,3L em polipropileno.	130,00
7	214	1	UN	Compressor no mínimo 3hp-220v, com acessórios para pintura com no mínimo (pistola de pintura com reservatório, pistola de ar com ponteiros diversas e calibrador de ar)	1.786,78
8	214	1	UN	Roçadeira de grama costal, a gasolina, motor 2 tempos, potência não inferior a 1,5 hp, bem como não inferior a 33 cilindradas	729,45
9	214	1	UN	Cortador de grama combustão, com 4 rodas sendo as 2 rodas traseiras maiores que as	1.899,00



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

				dianteiras, potência não inferior a 6.5 hp	
10	236	2	UN	Máquina de Lavar Roupa. Capacidade mínima de 17kg. Abertura superior ou frontal, conforme disponibilidade. Tipo doméstica ou semiprofissional, de uso contínuo. Voltagem 200V. Classificação de energia A ou superior, segundo INMETRO. Programas de lavagem: mínimo 5 ciclos diferentes. Material do cesto: aço inoxidável ou polipropileno resistente. Nível automático de água: sim. Painel digital ou mecânico de fácil operação. Garantia mínima de 12 meses. Manual de instruções em português. Assistência técnica autorizada no município.	2.792,36
11	316	1	UN	Refrigerador doméstico; capacidade aproximada de 400 litros, com congelador, com prateleiras removíveis voltagem 220 v, classificação energética: classe a. Dimensões aproximadas: altura 180 cm, largura 69 cm, profundidade 71 cm, cor branca, com selo procel, tipo de degelo: frost free. Garantia de 12 meses a partir da data de entrega.	3.038,00
12	214	1	UN	Aspirador de pó e água no mínimo 1400w-220v, com capacidade do reservatório de no mínimo 20 litros	396,23
13	257	3	UN	Frigobar com capacidade mínima de 80 litros e máxima de 122 litros, na cor branca, voltagem 220v, gaveta multiuso, prateleiras na porta e no interior, compartimento extrafrio, congelador para gelo e espaço para guardar alimentos, com garantia mínima de 12 meses.	1.075,92
14	257	3	UN	Geladeira com capacidade mínima de 300 litros e máxima de 380 litros, na cor branca, voltagem 220 v, tipo de degelo frost free. Garantia mínima de 12 meses a contar do recebimento definitivo do equipamento	2.372,99
15	214	2	UN	Furadeira de impacto + martetele rompedor de no mínimo 800w – 220v, com engate rápido	746,90
16	257	2	UN	Forno elétrico, com capacidade entre 44 e 46 litros, na cor branca, 220 v, com garantia mínima de 1 ano	452,76
17	375	2	UN	Micro-ondas. Capacidade de aproximadamente 42L, potência de 1700W, display digital, multifunções, 220V.	1.200,00
18	375	1	UN	Chaleira elétrica ou jarra elétrica capacidade de 1,8 litros. Material de aço inoxidável, capacidade em volume de 1,8 litros, 220V.	98,50



PREFEITURA DE CACHOEIRA DO SUL – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Rua Moron, 1013 – Fone (51) 9.9465-8165

19	257, 258, 316	5	UN	Forno micro-ondas 30 litros. Especificações mínimas: capacidade total 30 litros, painel de controle eletrônico de fácil manuseio, funções descongelamento e cozimento pré programando, prato giratório, relógio, trava de segurança. Tecla início rápido, na cor cinza, tensão/voltagem 220v. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	584,30
20	214	1	UN	Soprador de folhas a gasolina, potência não inferior a 3,4 cv/2,50kw, bem como não inferior a 56 cilindradas	1.424,24
21	257	2	UN	Freezer horizontal no mínimo 246 l, cor branca, 220 v, com garantia mínima de 1 ano	2.845,49